

## CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

**Processo nº 561926/2014.**

**Recorrente – Leila Maria de Paiva Tanganeli.**

Auto de Infração n. 0618, de 06/10/2014.

Relator – César Esteves Soares – IBAMA.

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

Acórdão 224/2022

Auto de Infração n. 0618, de 06/10/2014. Auto de Inspeção n. 9861, de 06/10/2014. Relatório Técnico n. 0177/CFUC/SEMA/2014. Por transportar 39,245 m<sup>3</sup> de madeira serrada em desacordo com a licença válida outorgada pelo órgão ambiental competente. Decisão Administrativa n. 170/SGPA/SEMA/2020, pela homologação do Auto de Infração n. 0618, de 06/10/2014, arbitrando multa no valor de R\$ 11.773,50 (onze mil setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), com fulcro no art. 47, §1º do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente o reconhecimento da prescrição intercorrente, pelo fato do processo ter paralisado por mais de 3 (três) anos. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso, acolhendo voto do relator, conhecendo o recurso administrativo, pelo cancelamento do Auto de Infração n. 0618, de 06/10/2014, em função do reconhecimento de ocorrência da prescrição intercorrente, do Termo de Juntada do Aviso de Recebimento, de 15/12/2014 (fl. 18) até o Despacho da SEMA, de 18/12/2017, (fl. 41), ficando o processo paralisado por mais de 3 (três) anos. Pelo cancelamento do Termo de Apreensão n. 1346, promovendo-se a liberação dos veículos depositados junto a Edivaldo Rodrigues da Silva, CPF 960.324.308-63, em favor de sua legítima proprietária. Decidiram pela anulação do Auto de Infração n. 0618, de 06/10/2014, e, conseqüentemente o arquivamento do processo.

Presentes à votação dos seguintes membros:

**Marcio Augusto Fernandes Tortorelli**

Representante do ITEEC

**Marcos Felipe Verhalen de Freitas**

Representante da SEDUC

**Fabíola Correa**

Representante da FECOMÉRCIO

**Rodrigo Gomes Bressane**

Representante da AÇÃO VERDE

**Adelayne Bazzano Magalhães**

Representante da SES

**César Esteves Soares**

Representante do IBAMA

**Willian Khalil**

Representante do CREA

Cuiabá, 29 de julho de 2022.

**Willian Khalil**

**Presidente da 2ª J.J.R.**